

## MUNICÍPIO DE ALIJÓ

### Despacho n.º 3493/2025

**Sumário:** Criação de subunidade orgânica na Câmara Municipal de Alijó.

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que por meu Despacho n.º 207 de 22 de novembro de 2024, no uso da competência que me é conferida pelo artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, foi criada a subunidade orgânica de biblioteca, conforme consta do referido despacho que a seguir se publica, cujas competências se encontram descritas no Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Alijó.

#### **Criação de subunidade orgânica na Câmara Municipal**

A Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 28 de junho de 2024, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, aprovou a 1.ª alteração ao Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Alijó, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 144, de 26 de julho de 2024, quanto a fixação do número de subunidades orgânicas flexíveis, a qual se consubstancia:

#### **N.º máximo de subunidades orgânicas: 9 (nove)**

Tendo em conta que nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 10.º, do Decreto-lei atrás referido, compete ao Presidente da Câmara aprovar a criação de subunidades orgânicas, dentro do limite fixado pela Assembleia Municipal;

Tendo em conta que importa concretizar a Estrutura Orgânica Municipal com vista à plena prossecução das atribuições do Município, segundo os princípios estabelecidos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro;

Determino:

a) A extinção da subunidade orgânica de controlo interno e jurídico, na dependência da Divisão de Gestão Organizacional – DGO;

b) A criação de uma subunidade orgânica, com nível de secção, na dependência da Unidade de Cultura integrada na Divisão da Cultura, Educação, Saúde, Desporto e Juventude, dirigida por trabalhador com a categoria de coordenador técnico, da carreira de assistente técnico.

A identificação das subunidades e a sua integração nas unidades orgânicas flexíveis é a seguinte:

I – Na Divisão Administrativa e Financeira – DAF:

- i) Subunidade orgânica de atendimento único e expediente;
- ii) Subunidade orgânica de tesouraria;
- iii) Subunidade orgânica de contratação pública;
- iv) Subunidade orgânica de contabilidade e património.

II – Na Divisão de Obras e Serviços Urbanos – DOSU:

- i) Subunidade orgânica de obras e serviços urbanos.

III – Na Divisão de Urbanismo e Ordenamento do Território – DUOT:

- i) Subunidade orgânica de urbanismo e ordenamento do território.

IV – Na Divisão de Cultura, Educação, Saúde, Desporto e Juventude – DCESDJ:

- i) Subunidade orgânica da educação, saúde, desporto e juventude;
- ii) Subunidade orgânica de apoio administrativo ao agrupamento de escolas;
- iii) Subunidade orgânica de biblioteca.

c) As atribuições e competências de cada subunidade são previstas no Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais, aprovado pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 20/12/2023 e publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 6, de 9 de janeiro de 2024;

d) As subunidades orgânicas são coordenadas por Coordenadores Técnicos.

10 de março de 2025. – O Presidente de Câmara Municipal, José Rodrigues Paredes.

318790262